

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: npn0k9j9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/07/2025 Indicação nº 4168/2025 Protocolo nº 8094/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

NDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Oliveira, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a recuperação da ponte localizada no Distrito de Noroagro, na Gleba Gavião Real, município de Comodoro - MT, inclusive com a possibilidade de utilização de tubo armico ou outra solução técnica adequada.

Com fulcro no Art.º160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO a urgência** na destinação de recursos financeiros para a realização da obra mencionada, de extrema importância para o cotidiano da população da região .

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como base a **solicitação dos Vereadores João Alves da Cruz e Wender Bier de Souza**, do município de Comodoro – MT, que relatam a interdição da ponte localizada no Distrito de Noroagro, especificamente na Gleba Gavião Real, situação que já perdura há meses e tem gerado sérios prejuízos econômicos e sociais à população local.

A referida ponte é rota fundamental para o **escoamento da produção dos pequenos agricultores, o transporte escolar, a coleta de leite para o laticínio local, o acesso às fazendas produtoras de grãos e pecuária**, bem como para o **abastecimento de insumos e alimentos às propriedades rurais** da região. A impossibilidade de tráfego tem impactado diretamente a economia local, dificultando a logística de produção, o acesso a serviços públicos e a qualidade de vida das famílias que residem e trabalham na área afetada.

A recuperação da ponte, com utilização de solução técnica segura e eficiente, é imprescindível para a retomada da trafegabilidade e o pleno funcionamento das atividades produtivas e sociais da Gleba Gavião



Real e adjacências.

Este pedido está embasado no Art. 23, inciso XII, da Constituição Federal, que determina a competência comum para estabelecer e manter programas de transporte e infraestrutura, e no Art. 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, que impõe ao Estado o dever de garantir o desenvolvimento regional e o bem-estar da população.

Diante do exposto, submeto esta indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, solicitando o apoio necessário para a sua acolhida e aprovação, com vistas à urgente solução deste problema que aflige os moradores da região rural de Comodoro.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual